

LEI Nº 418 DE 09 JANEIRO DE 2004

“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2004 “

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço, saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita para o Exercício de 2004 é orçada em R\$ 3.792.020,00 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil e vinte reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte Classificação Geral.

RECEITAS CORRENTES

Tributárias.....	R\$	212.300,00
Contribuições.....	R\$	60.000,00
Patrimonial.....	R\$	28.900,00
Serviços.....	R\$	18.300,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.320.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	30.520,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	1.000,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$	1.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	100.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	3.792.020,00

Art. 2º - A Despesa para o Exercício de 2004 é fixada em R\$ 3.792.020,00 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil e vinte reais), e será realizada de conformidade com as especificações abaixo relacionadas e das constantes nas Tabelas Anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

- **Por Função**

TÍTULO	R\$
Legislativa	132.000,00
Administração	684.300,50
Assistência Social	46.900,00
Previdência Social	62.500,00
Saúde	737.900,00
Educação e Cultura	988.862,50
Urbanismo	247.300,00
Habitação	25.000,00
Agricultura	167.000,00
Indústria	14.000,00
Transporte	460.800,00
Encargos Especiais	11.000,00
Reserva de Contingência	160.657,00
Outras	53.800,00
Total Geral	3.792.020,00

- **Por Categoria Econômica**

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	1.581.085,50
Juros e encargos da dívida	1.000,00
Outras despesas Correntes	1.715.577,50
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	302.000,00
Inversões Financeiras	12.000,00
Amortização da Dívida	10.000,00
Transferência de Capital	9.700,00
Reserva de Contingência	160.657,00
TOTAL GERAL	3.792.020,00

- **Por Unidade Orçamentária**

GABINETE DO PREFEITO	191.800,50
SEC.ADMINISTRAÇÃO	331.300,00
SEC.FAZENDA	267.200,00
SEC.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS	756.600,00
SEC.EDUCAÇÃO 25% - C.F.	785.362,50
SEC.EDUCAÇÃO acima 25% - C.F	142.200,00
SEC.EDUCAÇÃO - FUNDEF	90.000,00

SEC. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	753.900,00
SEC.AGRICULTURA	181.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	132.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.657,00
TOTAL GERAL	3.792.020,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no art. 165, § 8º da Constituição Federal e, art. 8º da Lei Complementar 101 e na Resolução TCE/RS nº 581/01 que se refere ao desdobramento a ser adotado:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa total autorizada;

V - à conta da reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como estabelecido na Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2004.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.01.2004

DELISETE M.B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo